

TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO**

Constitui-se objeto deste Termo de Referência a **Aquisição de Luvas em Nitrilo e em Látex**, conforme quadro abaixo, com a finalidade de atender as necessidades dos institutos que compõe a Coordenadoria Geral de Perícias do Estado de Sergipe, quais sejam: Instituto de Análise e Pesquisas Forenses – IAPF, Instituto Médico Legal – IML, Instituto de Criminalística – IC e o Instituto de Identificação – II, por meio de processo licitatório na modalidade **Dispensa de Valor**, conforme especificações e quantitativos discriminados na planilha de localização constante deste Termo.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E VALOR

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Código IGesp	Valor Médio	Valor Total
1	1	150	CX-100Un	438642-6	R\$ 31,31	R\$ 4.696,50
2	1	200	CX-100Un	435403-6	R\$ 33,5	R\$ 6.700,00
3	1	170	CX-100Un	435404-4	R\$ 33,16	R\$ 5.637,20
4	1	170	CX-100Un	258205-8	R\$ 34,88	R\$ 5.929,60
5	1	520	CX-100Un	258202-3	R\$ 37,84	R\$ 19.676,80
6	1	500	CX-100Un	258204-0	R\$ 34,62	R\$ 17.310,00
Total						R\$ 59.950,10

LOTE 08 / ITEM 01 – LUVA EM NITRILO – Especificações mínimas: luva para procedimento em nitrilo – sem pó, não estéril, azul, tamanho pequeno (P), Caixa com 100 unidades, embalada individualmente. A embalagem deverá trazer os dados de identificação do produto, procedência, número do lote, data de fabricação e data de validade, técnico responsável e número do certificado de aprovação do ministério do trabalho.,O prazo de validade mínimo deve ser superior a 75% da validade total a partir da entrega.

LOTE 09 / ITEM 01 – LUVA EM NITRILO – Especificações mínimas: luva para procedimento em nitrilo – sem pó, não estéril, azul, tamanho Médio (M), Caixa com 100 unidades, embalada individualmente. A embalagem deverá trazer os dados de identificação do produto, procedência,

número do lote, data de fabricação e data de validade, técnico responsável e número do certificado de aprovação do ministério do trabalho.,O prazo de validade mínimo deve ser superior a 75% da validade total a partir da entrega.

LOTE 10 / ITEM 01 – LUVA EM NITRILO – Especificações mínimas: luva para procedimento em nitrilo – sem pó, não estéril, azul, tamanho Grande (G), Caixa com 100 unidades, embalada individualmente. A embalagem deverá trazer os dados de identificação do produto, procedência, número do lote, data de fabricação e data de validade, técnico responsável e número do certificado de aprovação do ministério do trabalho.,O prazo de validade mínimo deve ser superior a 75% da validade total a partir da entrega.

LOTE 11 / ITEM 01 – LUVA DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO – Especificações mínimas: Luvas de látex, levemente lubrificada com pó bioabsorvível, com perfeita adaptação anatômica e sem falhas, não esterilizada, Caixa com 100 unidades, boa elasticidade, resistente a tração, alta sensibilidade tátil, uniforme sem falhas, tamanho pequeno (P), com procedência a ca nº 9633,com data de fabricação, com validade do produto.

LOTE 12 / ITEM 01 – LUVA DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO – Especificações mínimas: Luvas de látex, levemente lubrificada com pó bioabsorvível, com perfeita adaptação anatômica e sem falhas, não esterilizada, Caixa com 100 unidades, boa elasticidade, resistente a tração, alta sensibilidade tátil, uniforme sem falhas, tamanho Médio (M), com procedência a ca nº 9633,com data de fabricação, com validade do produto.

LOTE 13 / ITEM 01 – LUVA DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO – Especificações mínimas: Luvas de látex, levemente lubrificada com pó bioabsorvível, com perfeita adaptação anatômica e sem falhas, não esterilizada, Caixa com 100 unidades, boa elasticidade, resistente a tração, alta sensibilidade tátil, uniforme sem falhas, tamanho Grande (G), com procedência a ca nº 9633,com data de fabricação, com validade do produto.

3. JUSTIFICATIVA, OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO e DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A aquisição de insumos laboratoriais para atividades periciais é essencial para o bom andamento das investigações e análises técnicas realizadas em âmbito judicial e policial. Os insumos são fundamentais para a coleta, análise e interpretação de evidências, que por sua vez são imprescindíveis para o esclarecimento de casos e a correta aplicação da justiça. A necessidade

dessa contratação está baseada na urgência e na demanda contínua desses materiais, que são consumidos durante as diligências e atividades periciais costumeiras, seja em exames de natureza criminal ou outras áreas de atuação técnica. Além disso, a atualização constante da tecnologia e da qualidade dos produtos utilizados nas análises periciais é crucial para garantir resultados confiáveis e adequados, alinhando-se às normas e exigências legais que regem a atividade pericial.

O objetivo principal da contratação é assegurar o fornecimento contínuo e eficiente de insumos laboratoriais de alta qualidade para que as atividades periciais sejam realizadas com precisão e dentro dos padrões exigidos pelas autoridades competentes. Esses materiais são fundamentais para a execução de exames técnicos que auxiliam no esclarecimento de fatos, proporcionando evidências científicas que possam ser utilizadas nos processos judiciais.

A contratação pretendida por meio de Dispensa de Licitação em razão do valor encontra respaldo no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta pela Administração Pública nas hipóteses em que o valor da contratação se enquadre nos limites legalmente estabelecidos, observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público. No âmbito do Estado de Sergipe, o procedimento também observa as disposições constantes do Decreto Estadual regulamentador das contratações diretas, especialmente no que concerne à formalização da instrução processual, justificativa da contratação, pesquisa mercadológica e demonstração da vantajosidade da contratação.

Destaca-se que a aquisição por meio de Dispensa de Valor justifica-se pela necessidade urgente de manutenção do fornecimento de luvas de procedimento, insumo indispensável à realização de perícias cadavéricas, exames periciais em locais de crime e atividades laboratoriais forenses em geral. A ausência desse material compromete diretamente a continuidade dos serviços desempenhados pela Polícia Científica, podendo ocasionar a paralisação de parcela significativa das atividades periciais executadas no âmbito da segurança pública estadual.

Cumprе esclarecer que a Secretaria de Estado da Segurança Pública, em conjunto com a Secretaria de Estado da Administração – SECLOG, realizou o Pregão Eletrônico nº 118/2025, vinculado ao Processo Administrativo nº 431/2025, do qual se originou a Ata de Registro de Preços nº 002/2026, destinada ao fornecimento dos materiais em questão. Entretanto, durante a fase de consumo da referida ata, a empresa vencedora dos lotes nº 08, 09, 10, 11, 12 e 13 formulou pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

Praça Tobias Barreto, nº 20, Bairro São José – Aracaju (SE). CEP: 49015 -130

Fone: 3216-5459

Após análise técnica preliminar, verificou-se que os percentuais pleiteados pela empresa correspondiam aproximadamente a 103,96% para os itens 08, 09 e 10, e 81,02% para os itens 11, 12 e 13. Nesse contexto, observou-se que a Lei nº 14.133/2021, em seus artigos 124 e 125, admite alterações contratuais limitadas, em regra, ao percentual de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, razão pela qual o pleito não pôde ser acolhido pela Administração, embora os fatos apresentados pela empresa tenham sido devidamente analisados e registrados nos autos do processo administrativo correspondente.

Em decorrência do não acolhimento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, a empresa fornecedora solicitou o cancelamento do fornecimento dos itens registrados na ata. Diante disso, iniciou-se o procedimento de convocação dos licitantes remanescentes, visando assegurar a continuidade do abastecimento dos materiais. Contudo, todas as empresas remanescentes deixaram de prosseguir com os lances, alegando inviabilidade de fornecimento pelos valores estimados pela Administração.

Ressalta-se, ainda, que a Instrução Normativa SECLOG nº 01/2026, em sua Seção III, art. 5º, §4º, estabelece que o preço estimado constitui, em regra, o valor máximo admitido para o item, impondo a desclassificação das propostas que apresentem valores superiores. Em razão disso, todos os licitantes remanescentes foram desclassificados, conforme demonstrado no relatório extraído da plataforma LICITANET, acostado aos autos do processo.

Dessa forma, diante da necessidade imediata de manutenção dos serviços periciais essenciais, da impossibilidade de continuidade do fornecimento por meio da ata vigente e da inexistência de fornecedores remanescentes aptos à contratação nos moldes originalmente licitados, resta devidamente caracterizada a necessidade de realização de contratação direta por Dispensa de Valor, como medida excepcional e necessária à preservação da continuidade do serviço público e do interesse público primário.

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência será de 12 meses, contados da emissão da nota de empenho, em consonância com a ata de registro de preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

Após o término da disputa, sendo declarado o vencedor, a proposta comercial deve ser

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

Praça Tobias Barreto, nº 20, Bairro São José – Aracaju (SE). CEP: 49015 -130

Fone: 3216-5459

encaminhada para ASPLAN, para emissão de parecer Técnico aprovando ou não a respectiva proposta. Somente após a aprovação pelo órgão responsável, poderá ser feita a homologação e adjudicação dos itens ao licitante vencedor.

O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta)** dias corridos, contados da entrega da Nota de Empenho, em remessa única, no seguinte endereço no Departamento de Logística da Secretaria de Estado da Segurança Pública de Sergipe – Avenida José da Silva Ribeiro Filho, Nº 708. Aracaju/SE Cep 49080-180, em dias úteis, no horário das 08h às 13h, e será recebido conforme a seguir.

Os bens serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS ITENS COMO BENS COMUNS

O processo licitatório observará as normas e procedimentos administrativos constantes na Lei nº 14.133/2021.

Os bens a serem adquiridos se enquadram como comuns, nos termos do inciso XIII, do artigo 6º, da lei supracitada.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos nesta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade como art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até trinta (30) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicadopelo contratado.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta paraverificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = TX/365$, onde TX = 6% a.a.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

TX= Percentual de taxa de juros de mora anual;

12. REAJUSTE

Os preços são fixos e irremovíveis, de acordo com a legislação em vigor.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

- Não se trata de execução de serviço com dedicação de mão de obra exclusiva;
- Em razão do baixo valor da contratação e sua forma de execução;
- Inviabilidade de criar cláusula demasiadamente onerosa e desnecessária que possam afastar do certame os licitantes criando obstáculo ao alcance da economicidade e vantajosidade da contratação.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL DO BEM

A contratada deverá fornecer garantia pelo prazo mínimo de 12 meses contra defeitos de fabricação.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, quem:

- Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Dar causa à inexecução total do contrato;

- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições do Decreto Estadual nº 342/2023.

I – Advertência (Art.215);

II– Multa, observados os seguintes limites:

Não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado. (Art. 219)

III – impedimento de licitar e de contratar com o Estado de Sergipe, pelo prazo de até 3 (três) anos (Art. 216, § 2º);

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (Art. 217, 2º);

§ 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com avariação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até (3) três anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

Segue em anexo planilha de pesquisa de preços, com os respectivos orçamentos e preço médio de cada item.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRAS

INSTRUMENTO DE PACTUAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL – PROGRAMÁTICA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
76/2025- Meta Específica 4 – Item 9 76/2025- Meta Específica 4 – Item 11	22401	06.181.0025	400	339030	713

Aracaju (SE), 14 de maio de 2025.

JOÃO ELOY DE MENEZES
Secretário de Estado da Segurança Pública de Sergipe